



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco
CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

12

**OITAVA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objetivos e duração

Artigo 1º. Fundada em 18 de abril de 2003, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA – “CARA”**, fica constituída esta associação sem fins econômicos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Artigo 2º. A presente **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA – “CARA”**, tem sede a Rua Norberto Lourenço Caetano, nº. 100, Conjunto Habitacional Manoel Francisco, CEP 13487-032, Limeira, São Paulo.

Artigo 3º. **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA**, denominada abreviadamente por **“CARA”**, é uma “OSC” civil de direito privado, de caráter beneficente, social e cultural, sem fins econômicos, voltado principalmente para a promoção social e assistencial das populações menos favorecidas.

Parágrafo Único: Terá por objetivos e princípios fundamentais:

- a) Atender e assistir as pessoas idosas em regime de Centro Dia “Creche do Idoso” e Centro de Convivência e demais necessidades conforme o nosso regimento interno com base no Estatuto do Idoso;
- b) A **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA – “CARA”** não terá preconceito quanto à nacionalidade, cor, sexo, língua, credo religioso, cultural ou política partidária;



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

- 13
- c) Promover educação, saúde e higiene através de palestras informativas, intercâmbios, convênios, passeios a pé e competições esportivas;
 - d) Assegurar o bem-estar físico, moral, cultural e social de todos os seus participantes e colaboradores;
 - e) Concorrer na medida do possível e das suas forças para que a harmonia, a verdade, as justiças, bem como a fraternidade e a igualdade, se efetivem cada vez mais na sociedade, de modo geral amplo e irrestrito;
 - f) Empregar todos os meios em prol do bem comum e no exercício da cidadania, auxiliando na medida do possível todo empreendimento de caráter humano altruísta e positivo, bem como social e cultural;
 - g) Manter relações com as "OSC" congêneres na cidade de Limeira e em todo o território nacional através de intercâmbios emanados nos mesmos ideais;
 - h) Garantir e promover a manutenção dos direitos e da cidadania da pessoa, romeiro ou não romeiro, bem como interferir juntamente aos casos em que esses direitos forem violados;
 - i) No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA – "CARA"**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes;
 - j) A **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA – "CARA"** não constituirá de patrimônio exclusivo de um determinado grupo de indivíduos, famílias, "OSC" de classe ou de sociedade com caráter beneficente de Assistência Social;
 - k) Preparar e Fornecer uma refeição diária, as pessoas em vulnerabilidade associados alimentar;



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

14

- l) Viabilizar, por meio de empréstimos temporários, meios auxiliares de locomoção para pessoas que deles necessitem;
- m) Prestar atendimento aos idosos munícipes de Limeira, sob a forma de Centro-Dia “Creche do Idoso” e Centro de Convivência e demais necessidades conforme o nosso regimento interno com base no Estatuto do Idoso;
- n) Proporcionar as famílias, indivíduos em vulnerabilidade social, melhorias das condições gerais em sua qualidade de vida, de cidadania, bem como, o acesso às políticas públicas;
- o) Serviços de assistência social sem alojamento;
- p) Prestar assistência alimentar e nutricional, por meio de programas que atendem as necessidades básicas de pessoas vulneráveis, mediante a celebração de convênios com órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipal;
- q) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade - resolução CFC750/93 – 1.282/10. - NBC T - 10.19 - entidades sem finalidade de lucros;
- r) Receber ajuda de qualquer natureza, recursos financeiros e humanos, transferência de saldos remanescentes, conforme urgência e necessidades, tudo administrado pelos Diretores, conselheiros e suplentes. Conforme Artigo 56º. Parágrafo 3º.

Artigo 4º. A duração da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, terá tempo indeterminado a fim de cumprir suas finalidades. A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Parágrafo Único: Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a seu auto sustentação, utilizando-se de meios lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

15

CAPÍTULO II

Do quadro social: Dos Associados, deveres e penalidades

Artigo 5º. Poderão ser admitidos como associados, pessoas de qualquer idade que tenham ou não domicílio no Município de Limeira, desde que concordem, cumpram e façam cumprir o presente Estatuto.

Parágrafo Único: Serão apresentados os seguintes documentos dos associados que estão concorrendo aos cargos eleitos para cumprir mandatos na diretoria, conselho fiscal e conselho suplentes, nome, nacionalidade, estado civil, maior e capaz, profissão, CPF, RG, endereço, termo de serviços voluntário.

TÍTULO I

Das categorias de associados e suas contribuições

Artigo 6º. A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA", contará com um número ilimitado de associados divididos nas categorias seguintes:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados contribuintes;
- c) Associados remitidos;
- d) Associados beneméritos.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco
CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

16

Artigo 7º. São Associados fundadores os Associados que assinaram a ata de fundação e que contribuirão mensalmente com as taxas fixadas pela Diretoria e Conselho Fiscal e/ou alimentos, remédios, muletas, cadeiras de rodas ou quaisquer outras doações afins, desde que tal contribuição seja mensal e ininterrupta.

Artigo 8º. São Associados contribuintes aqueles que contribuem com as mensalidades fixadas pela Diretoria e Conselho Fiscal e/ou alimentos, remédios, muletas, cadeira de rodas ou qualquer outra doação, desde que tal contribuição seja mensal e ininterrupta.

Artigo 9º. São Associados remidos os que tiverem 60 anos ou mais, sem capacidade contributiva, mas que já tenha contribuído por mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Entende-se por incapacidade contributiva os que não possuem renda própria.

Artigo 10º. São Associados beneméritos os que se distinguirem por benefícios relevantes prestados à ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA".

Artigo 11º. Os direitos dos Associados são intransferíveis. Os Associados não respondem subsidiariamente pela ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA".



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

17

TÍTULO II

Da admissão dos associados

Artigo 12º. Os Associados serão admitidos mediante proposta, cadastro assinado pelo candidato e aprovado pela Diretoria.

Parágrafo único – Fica expressamente impedido de concorrer ou ser nomeados a cargos eletivos da diretoria executiva ou conselho fiscal da associação, os associados que:

Estiverem filiados a partidos políticos ou que tenha exercido cargos ou mandatos políticos nos últimos dez anos.

Artigo 13º. Os títulos de Associados beneméritos serão conferidos pela Assembleia Geral, por Proposta dirigida à Diretoria e assinada por pelo menos 10 associados, após manifestação favorável do Conselho Fiscal.

TÍTULO III

Dos direitos e deveres dos Associados

Artigo 14º. São direitos e deveres dos Associados:

- a) Assistir as Assembleias Gerais, tomando parte de todas as discussões e deliberações;
- b) Votar e ser votado para cargos administrativos;
- c) Participar ativamente de todos os eventos e serviços que lhe forem destinados;
- d) Promover a harmonia, a verdade, à justiça e o respeito mútuo com todos os Associados e frequentadores da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA",



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

18

- e) Sugerir a Diretoria medidas que julgarem necessárias ou úteis ao interesse geral;
- f) Exercerem os cargos ou comissões, para que forem eleitos ou nomeados;
- g) Utilizar-se na forma e condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços ou convênios oferecidos e mantidos ou gerenciados pela **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**,
- h) Requerer mediante justificção assinada, por pelo menos 10 associados quites com os cofres sociais, a convocação da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria;
- i) Propor novos Associados e trazer visitantes;
- j) Respeitar e observar este Estatuto, Regime Interno, Normas e Regulamentos expedidos para sua execução, e deliberação das Assembleias Gerais, Conselho Fiscal e Diretoria;
- k) Prestar informações e concorrer para realizações destinadas à manutenção dos fins sociais;
- l) Não tomar deliberações de interesse direto e vital da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, e dos demais Associados sem prévio pronunciamento da Diretoria.

Parágrafo Único: Os Associados contribuintes e remidos somente poderão gozar dos direitos acima:

- a) Quando quites com a tesouraria da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**;
- b) Quando participante ativo da "OSC" com sua presença registrada em livro na maioria das reuniões e eventos que lhes forem destinados;
- c) Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

19

Artigo 15º. Os Associados contribuintes e os remidos só poderão votar e ser votados, para os cargos de Diretoria quando tiverem mais de 360 dias e para o Conselho Fiscal, mais de 180 dias de filiação na ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”.

Artigo 16º. Os Associados fundadores poderão votar e ser votados desde que estejam em pleno gozo de seus direitos como contribuintes e membros. E deverão zelar e interceder junto à Diretoria para que a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, não perca suas origens.

TÍTULO IV

Da suspensão, eliminação e demissão de associados

Artigo 17º. Suspende-se à qualidade de associado por deliberação da Diretoria:

- a) Serão automaticamente suspensos quando faltarem ao pagamento das contribuições; nessa hipótese, antes que se efetive a sua eliminação, poderá o associado pagar as contribuições em atraso, ficando revogada a suspensão;
- b) A critério da Diretoria;
- c) Qualquer eleito em assembleia geral extraordinária, poderá ser impugnado em qualquer momento de seu mandato quando infringir qualquer um dos artigos que rege este estatuto, ou contrariar o regimento interno em funcionamento com os objetivos da OSC.

Artigo 18º. Os Associados poderão ser eliminados por deliberação da Diretoria quando:

- a) Faltarem ao pagamento das mensalidades durante 3 meses;



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

- 20
- b) Contrariarem com sua conduta e ato os fins sociais;
- c) Por qualquer motivo deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 4º deste Estatuto;
- d) Infringirem este Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos, Normas e deliberações da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria;
- e) Agir por palavras e atos de forma ofensiva para com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIRÓS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, sua Diretoria ou, ainda, com qualquer de seus membros em razão de atos por estes praticados no desempenho do respectivo cargo.

Parágrafo 1º. Os Associados beneméritos e os remidos poderão ser eliminados nos casos previstos nas alíneas "b", "d" e "e" deste artigo.

Parágrafo 2º. Aos Associados eliminados de acordo com alínea "a" é facultado o reingresso na **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, mediante formalidades exigidas para admissão de novos **Associados** uma vez que liquidem previamente os débitos anteriores.

Parágrafo 3º. Aos Associados que tiverem sido eliminados nos termos das alíneas "b" e "d", poderão ajuizar recurso voluntário, sem efeito suspensivo, ao Conselho Fiscal no prazo de 30 dias.

Artigo 19º. A admissão só será concedida aos Associados quite com a tesouraria, mediante pedido por escrito, devendo a sua aceitação ou recusa constar da ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre o pedido.

CAPÍTULO III

Dos órgãos de Administração, Direção e Mandato



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

21

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 20º. A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, para cumprir seus mandatos. São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”:

a) Assembleia Geral.

A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária

b) Conselho Fiscal.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

c) Diretoria.

Será composta por 8 (oito) membros com os títulos de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Vice-Diretor Administrativo, Diretor Tesoureiro, Vice-Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, Vice-Diretor Secretário.

§1º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

22

Artigo 21º. Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria exercerão suas funções sem remuneração e é vedada a distribuição de superávit, bonificações ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer pretexto. CNAS – “Conselho Nacional de assistência Social”.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será composto por 8 (oito) membros, sendo 05 (cinco) conselheiros fiscais e 3 (três) conselheiros membros suplentes.

Artigo 22º. – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria que, durante o ano, faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Artigo 23º. – No caso de renúncia, perda do cargo ou outro impedimento qualquer, de qualquer dos membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, por mais de 60 dias, o Diretor Presidente que estiver no exercício do cargo nomeará uma pessoa comprovadamente Íntegra para exercer o cargo até o final do mandato, após a manifestação favorável da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 24º. – Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, assumirá a Presidência o membro mais idoso do Conselho Fiscal, somente para realizar novas eleições dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, para cumprir o restante do mandato.

Artigo 25º. – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral extraordinária, para um mandato de 3 (Três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria exercerão suas funções sem remuneração.

Jahs.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

23

TÍTULO II

Da Diretoria e Conselho Fiscal

Artigo 26º. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral extraordinária para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais de um mandato consecutivo.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração.

Artigo 27º. A Diretoria da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, composta por 8 (oito) membros com os títulos de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Vice-Diretor Administrativo, Diretor Tesoureiro, Vice-Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, Vice-Diretor Secretário, os conselheiros serão compostos por 8 (oito) membros. Sendo conselho fiscal 5 (cinco) membros, conselho suplentes 3 (Três) membros. art.21º. parágrafos único, todos eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 28º. Os membros da Diretoria não respondem com seu patrimônio pessoal pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, na prática regular de atos de gestão, sendo responsáveis, porém, pelos déficits que causarem a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, em virtude de infração a Lei do Estatuto.

Parágrafo Único: A responsabilidade de que trata este artigo prescreverá em 12 (doze) meses após a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal.

Jak.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco
CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

24

Artigo 29º. À Diretoria compete:

- a) Dirigir as atividades da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, para a consecução de seus fins e deliberar sobre a sua atitude em face das questões relacionadas a esses fins;
- b) Determinar quais os assuntos que devem ser submetidos à deliberação do Conselho Fiscal;
- c) Admitir, suspender, eliminar e conceder demissão aos associados nos termos dos Artigos 17º., 18º. e 19º. deste estatuto;
- d) Elaborar o regimento interno, regulamentos e normas;
- e) Criar, modificar e extinguir departamentos e setores de atividades;
- f) Fixar, com o Conselho Fiscal, as mensalidades e contribuições dos associados;
- g) Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, para aprovação na reunião do 4º trimestre, na forma deste Estatuto, o calendário físico financeiro para o ano seguinte;
- h) Organizar o quadro de funcionários da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, com os respectivos vencimentos, determinando as condições gerais de trabalho;
- i) Representar a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- j) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, regimento interno, normas, regulamentos e determinações de Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- k). Convocar, presidir e secretariar as reuniões da Assembleia, Conselho Fiscal e Diretoria;
- l). Abrir créditos extraordinários e suplentes e deliberar sobre a aplicação dos saldos;
- m) Assinar convênios e intercâmbios para consecução de seus fins;
- n) Admitir, nomear, promover, conceder licenças e advertências e demitir seus funcionários dentro de normas e legislações específica;
- o) Apresentar ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral os relatórios e contas de sua gestão;



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

25

- p) Preparar, com o Conselho Fiscal, as eleições na forma do artigo 49º. deste Estatuto, bem com resolver casos omissos deste;
- q) Examinar, aprovar ou reprovar os pedidos de demissão e isenção de mensalidades na forma deste estatuto;
- r) Elaborar e apresentar para aprovação, todos e quaisquer projetos relativos à **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**.
- s) Promover prestação de contas junto aos órgãos competentes de contabilidade, que sejam observados os princípios e normas técnicas de contabilidade geralmente aceitas, dentro da legislação pertinente. Formalizando os lançamentos contábeis e elaborando relatórios e demonstrativos contábeis. Deixando impresso os livros contábeis obrigatórios pela legislação contábil pelo tempo que a mesma lei exige.

Artigo 30º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por quinzena ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes.

Artigo 31º. Ao diretor Presidente compete:

- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por todos os atos e fatos com relevância em nome da **"ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA" - "CARA"**;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regimento interno, regulamentos, normas e deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

26

- d) Nomear diretores e conselheiros competentes que possam acrescentar, somar em nome da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, em caso de renúncia, perda do cargo ou impedimento, na forma do artigo 23º. deste estatuto;
- e) Nomear comissões ou representantes que se façam necessários;
- f) Orientar e dirigir todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**,
- g) Assinar contratos, intercâmbios, convênios e outros atos em que a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, for parte integrante ou tiver interesses;
- h) Tomar "ad referendum" da Diretoria ou Conselho Fiscal, na primeira reunião seguinte, todas medidas que não possam sofrer retardamento e resolver casos deste Estatuto;
- i) Dar posse aos diretores e conselheiros;
- j) Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheques, títulos e documentos de qualquer natureza, os quais envolvem responsabilidades peculiares da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**,
- k) Aprovar ou reprovam a admissão de associados;
- l) Admitir, advertir, suspender, demitir, promover, funcionários que não tenham afinidades com os interesses da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**;
- m) Examinar, aprovar ou reprovam os pedidos de isenção de mensalidades e demissão na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único: O presidente poderá delegar, para fins especiais, a qualquer Diretor uma ou mais de suas atribuições.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

27

Artigo 32º. Ao Diretor Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente nos seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância do cargo, assumir o mandato até o final.

Artigo 33º. Ao Diretor Secretário compete:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral e superintender os serviços de secretaria;
- b) Preparar e manter atualizado o fichário de associados;
- c) Atender as correspondências;
- d) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- e) Redigir convocações, comunicados e comunicações das reuniões.

Parágrafo Único: Ao Vice-Diretor Secretário compete auxiliar o Diretor Secretário nos seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância do cargo, assumir o mandato até o final.

Artigo 34º. Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços de Contadoria, Tesouraria e Caixa;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade exclusiva todos os valores e bens da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA", aplicando-os de acordo com a deliberação da Diretoria e fazendo a respectiva documentação e escrituração;
- c) Arrecadar e centralizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie mantendo atualizada toda a escrituração;
- d) Pagar todas as contas e autorizar as despesas, sempre em conjunto com o Presidente;



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

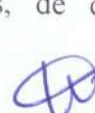

28

- e) Assinar com o Presidente ou com seu representante legal cheques, títulos e documentos de qualquer natureza, que envolvam responsabilidades peculiares a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**;
- f) Elaborar e apresentar balanços do movimento financeiro da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, à Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Ao Vice-Diretor Tesoureiro compete auxiliar o Diretor Tesoureiro nos seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância do cargo, assumir o mandato até o final.

Artigo 35º. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Assessorar o Presidente na Administração da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**;
- b) Redigir as notícias para divulgação;
- c) Administrar a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, nos serviços burocráticos e atendimentos gerais respeitando as funções exercidas pelo secretário e tesoureiro;
- d) Coordenar os serviços e trabalhos protocolares e cerimônias da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**;
- e) Organizar o quadro de funcionários da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA"**, e determinar as condições gerais de trabalho;
- f) Elaborar regimento interno, normas e regulamentos e
- g) Admitir, demitir, fixar vencimentos, conceder licenças, advertir, suspender e promover funcionários, contratar serviços permanentes ou eventuais, de qualquer natureza, devidamente autorizado pelo Presidente.



John.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano n°. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

29

Parágrafo Único: Ao Vice-Diretor Administrativo compete auxiliar o Diretor Administrativo nos seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância do cargo, assumir o mandato até o final.

Artigo 36º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 37º. O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, será composto por (08) oito membros 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes. Sendo eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 38º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (3) meses, no primeiro mês de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Artigo 39º. As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente, de ofício ou por solicitação de (oito) Conselheiros ou associados eliminados, neste último caso para fim especial do cumprimento do Art. 18º., parágrafo 3º.
- b) Pela Diretoria.

Artigo 40º. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros de escrituração da “OSC”;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

30

- d) Examinar, contratar auditoria externa com fins de analisar movimentações fiscal, trabalhista, contábil, econômico e financeira.
- e) Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- f) Solicitar convocação extraordinária da Diretoria ou Assembleia Geral, quando julgar necessário;
- g) Fiscalizar o cumprimento do presente Estatuto;
- h) Decidir sobre o recurso interposto por associado eliminado pela Diretoria, na forma do Artigo 18º., parágrafo 3º.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Artigo 41º. A Assembleia Geral é a reunião dos associados e é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, e, dentro dos limites legais e estatutários, é instalada na forma deste Estatuto, para deliberar, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante edital afixado em local visível nas dependências da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, ou publicado em jornais ou comunicados aos associados por meio de circulares. Qualquer um destes meios valida a convocação.

Artigo 42º. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação que é de maioria simples (metade mais um) do número de associados em condições de voto, as Assembleias



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

31

poderão ser realizadas, em segunda e última convocação, 30 minutos após, com mínimo de 10 associados.

Parágrafo 1º. A convocação será feita pelo Presidente ou por qualquer dos órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, ou após solicitação não atendida de no mínimo 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes que tenham direitos a voto.

Parágrafo 3º. Verificado o quórum, o Presidente instalará a Assembleia, convocando o Secretário da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, para secretariar.

Artigo 43º. Quando houver eleição para a Diretoria ou Conselho Fiscal, a Assembleia será convocada com antecedência mínima de 30 dias, observado o mesmo quórum do Artigo 42º. deste Estatuto.

Artigo 44º. Na Assembleia Geral, cada associado presente terá direito a somente um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário ou procuração.

Artigo 45º. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) se realizará uma vez por ano, sempre até o segundo mês após o término do exercício social/fiscal e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas (déficit ou superávit);



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

32

- d) Planos da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, para o exercício;
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Qualquer assunto de interesse geral, excluídos os enumerados no Artigo 47º. deste Estatuto.

Artigo 46º. A Assembleia-Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto do interesse da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 47º. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma ou alteração deste Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”;
- c) Mudanças dos objetivos da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”;
- d) Dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, e nomeação dos Liquidantes;
- e) Contas dos Liquidantes;
- f) Eleição dos membros para a renovação do Conselho Fiscal e da Diretoria;

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária se instalará na forma do Artigo 42º. deste Estatuto.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

33

Artigo 48º. As atas das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, valendo para todos os efeitos as assinaturas constantes da folha de presença.

CAPÍTULO V

Das candidaturas, eleições e posse

Artigo 49º. A eleição para a renovação dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme o Artigo 26º. e 37º., alínea “a” deste Estatuto, se processará em Assembleia Geral Extraordinária, realizada especialmente para este fim na primeira quinzena do mês de **DEZEMBRO** dos anos em que terminarem os mandatos destes órgãos.

Parágrafo Único: Para cumprimento deste artigo, a Diretoria e Conselho Fiscal reunir-se-ão conjuntamente na Segunda quinzena no mês de **OUTUBRO** dos anos citados para fixar a data e o local em que se realizarão as eleições e para organização geral do pleito na forma deste Estatuto.

Artigo 50º. Poderão votar e ser votados, para cargos na Diretoria e Conselho Fiscal, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, na forma dos artigos 14º., 15º., 16º., inclusive seus parágrafos, e incluso em chapa com denominação própria e em uma única chapa especificando o respectivo cargo a que concorre com obrigatoriedade de registro da chapa na secretária da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”**, com antecedência mínima de 10 dias antes do pleito.

Artigo 51º. O pedido do registro a que alude o Artigo 50º. deste Estatuto, deverá ser subscrito por, no mínimo, 5 (cinco) associados com direito a voto, podendo cada associado subscrever somente uma chapa e do registro, sendo que a Secretaria fornecerá recibo quando solicitado.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

34

Artigo 52º. As chapas registradas na Secretaria serão publicadas através de edital, afixado em local visível nas dependências da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”**, com 5 (cinco) dias de antecedência ao pleito.

Artigo 53º. As eleições serão realizadas por aclamação, se chapa única, e voto secreto, se houver duas ou mais chapas. Cada candidato à Presidência poderá designar um associado que, na qualidade de fiscal, funcionará junto às mesas eleitorais, quer na fase de eleição, quer na fase de apuração.

Artigo 54º. As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados que se apresentarem para votar, conferindo sua situação junto à tesouraria, em lista fornecida pela Secretaria da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”**, e, quando apto conforme este Estatuto, receberá suas assinaturas em folhas especiais, devidamente rubricadas pela mesa.

Artigo 55º. A posse da nova Diretoria ou Conselho Fiscal dar-se-á a partir do 1º. Dia do mês de janeiro do ano seguinte ao que se der a eleição.

CAPÍTULO VI

Do patrimônio e da liquidação

Artigo 56º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”**, será constituído de móveis e imóveis, utensílios, veículos, ações, mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou espécies, auxílio oficiais ou subvenções de qualquer tipo.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano n°. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

35

Parágrafo 1º. As receitas e os recursos financeiros dos eventos cultural, religioso, recreativo, beneficente, e todos os donativos arrecadados pelos romeiros e romeiras, serão para a manutenção desta OSC.

Parágrafo 2º. A manutenção das atividades citadas no artigo 3º. Conta com as parcerias de subvenções Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 3º. Receberá doações dos saldos remanescentes da **ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS E ROMEIRAS INDEPENDENTES DE LIMEIRA**, CNPJ – 34.824.028/0001-65 - todas as suas atividades serão voltadas para a manutenção desta OSC.

Parágrafo 4º. Será criado um fundo financeiro de reserva para cobertura e reposição de ativos ou suporte emergenciais de ultima instancia. Isso se as condições financeiras permitir destinação para esse fim.

Artigo 57º. A **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”**, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único: Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 58º. A **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”**, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob forma alguma.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

Artigo 59º. A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 60º. A extinção da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - “CARA”, só poderá ocorrer no caso de se tornar impossível cumprir as finalidades Estatutárias, mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, através de edital de convocação publicado em jornal de circulação na cidade por 3 (três) edições consecutivas com antecedência mínima de 60 dias da primeira publicação.

- **Parágrafo Único:** A Assembleia que aprovar a extinção da “OSC” elegerá uma comissão de (03) três associados fundadores para promover pagamentos de eventuais dívidas e doar o restante do patrimônio a uma obra congênere, sempre sediado no território do Estado de São Paulo.

Artigo 61º. Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a “OSC” congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e a atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou uma “OSC” pública a critério da Instituição.

Artigo 62º. O Presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte em qualquer tempo, em primeira convocação com decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes com um terço dos presentes em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 63º. O exercício Social e Fiscal coincidirá com o Exercício Civil.

Artigo 64º. Os casos omissos neste Estatuto, bem como sua interpretação e não resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, serão resolvidos em última instância, pela Assembleia Geral, respeitando-se a legislação pertinente, passando estas resoluções a ter força legal e fazer parte integrante dos capítulos em que couber neste Estatuto.

Artigo 65º. A mesma Assembleia Geral que aprovar este Estatuto, dará posse aos Conselheiros de que trata o Artigo 27º., alínea "b".

Parágrafo Único: O Diretor Administrativo de que trata o artigo 27º. deste Estatuto será eleito na mesma Assembleia Geral que eleger a nova diretoria da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA", na primeira quinzena do mês de dezembro.

Artigo 66º. Após a aprovação deste Estatuto pela Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria terá até 180 dias para elaborar o regimento interno da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA".

Artigo 67º. Após a aprovação deste Estatuto, continuarão salvaguardados os direitos Estatuários adquiridos dos primeiros associados já cadastrados/filiados da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - "CARA".



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

38

Artigo 68º. Este Estatuto, inclusive o Ato de Disposições Transitórias, considera-se em vigor desde o momento de sua aprovação na Assembleia Geral.

Parágrafo Único: terceira alteração, artigo 2º. e artigo 56º. Parágrafo único tratando da destinação dos saldos remanescente da romaria a pé. E adequação da denominação “CARA” Agosto 2011, 4º. Alteração altera o parágrafo único do artigo 3º. Letra “A” e letra “M” Março 2014, 5º. Alteração do estatuto acrescentado no artigo 3º. Parágrafo único Letra “P” com redação própria.

Março 2014, 5º. Alteração do estatuto acrescentado no artigo 21º. Parágrafo único alteração dos membros dos conselheiros para 29 conselheiros.

Março 2014, 5º. Alteração do estatuto acrescentado no artigo 27º. alteração dos membros dos conselheiros fiscais 05 (cinco) membros, e para 24 (vinte e quatro) conselheiros suplentes.

Dez/2017 alterações artigo 3º. Letra “Q”

Dez/2017 acrescentamos a sigla “OSC”. No lugar de entidade.

Dez/2017 mudamos a palavra “carente” por vulnerabilidade.

Dez/2017 art. 21º. 9 (nove) conselheiros fiscais. 14 (quatorze) conselheiros suplentes.

Dez/2017 art. 27º. alteramos a diretoria para 8 (oito) diretores, 9 (nove) conselheiros fiscais, 14 (quatorze) conselheiros suplentes.

Dez/2017 art. 37º. E art. 39º.

Dez/2019 – “a palavra Associados”. “A palavra Sem Fins Econômicos”. “Diretores 8 (Oito)”, “Conselheiros 8 (Oito)” “5 (cinco) titular” e “3 (Três) suplentes.” – “Artigo 3º. Letra Q.” e “Letra R.”

“Artigo 5º. Parágrafo Único” – “Artigo 17º. Letra c.” – “Artigo 20º. Letras A; B; C.” - “artigo 21º. parágrafos único” - “Artigo 27º.” - “Artigo 29º. Letra S.” - “Artigo 37º.” - “Artigo 40º. Letra D” - “Artigo 56º. Parágrafo primeiro ao quarto.”

Dez/2022 alteração do estatuto

“Artigo 12º. Parágrafo único – acrescentado.

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 17350
Registrado em microfilm nº 12

39



Associação Casa de Apoio Romeiros de Nossa Senhora Aparecida

Rua: Norberto Lourenço Caetano nº. 100 – Cj. Res. Manoel Francisco

CEP: 13487-032

Fone: (19) 3445 7325 - CNPJ: 05.675.929/0001-34

Email: casadeapoio@hotmail.com.br

Com cópia que confere com o original lançado em livro próprio desta "OSC" que serão encadernados após registrados

Limeira, 13 de dezembro de 2022.

VALDEVINO VIEIRA

PRESIDENTE

RG: 8.642.535

CPF: 848.546.428-15

JOSIANE APARECIDA PILON OLIVEIRA PRADO

SECRETÁRIA

RG: 17.192.334-0

CPF: 055.219.078-07

MARIA APARECIDA DE SOUZA ALGABA POLO

RG: 29.527.500-5

CPF: 366.343.799-04

OAB/SP: 251.832

20 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA

SÉRGIO CANOCHITO - TABELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 13480-151 - LIMEIRA/SP

FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@2TABELIAOLIMEIRA.COM

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 3 firma(s) de:

(1) JOSIANE APARECIDA PILON OLIVEIRA PRADO, (1) MARIA APARECIDA DE SOUZA ALGABA POLO E (1) VALDEVINO VIEIRA*****

Limeira-SP, 13 de dezembro de 2022.

Em test. da verdade. P: 100

Marina Paes Alves - Escrevente

Vlr: R\$ 22,71. C: 741075 Selo(s): 0527AA-539136, 0527AA-539137, 0527AA-539138

Valido somente com o selo de Autenticidade..

